DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8
Notificações 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.634, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
(PL 006/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos no Regime Jurídico Único da Prefeitura do Município de Gália previsto na Lei nº 1.212/91, especificamente relacionados à área de Educação a serem preenchidos na forma da lei, e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Professor de Educação Básica - Docência, considerados empregos públicos para preenchimento na forma da lei, na área de Educação, constantes do anexo I desta Lei, que ficam fazendo parte integrante da mesma e do Regime Jurídico Único do Município, nos termos da Lei 1.212/91, em seus ulteriores termos.

Artigo 2º - As despesas com a edição desta lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

ANEXO I

01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DOCÊNCIA.

1.1 - FUNÇÃO:

Ministrar aulas na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias e horários estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; realizar a escrituração escolar, registros e controles do processo ensino-aprendizagem de praxe; participar dos programas de formação continuada e de requalificação profissional sugeridos e oferecidos pela administração municipal; participar dos eventos cívicos, sociais e acadêmicos promovidos pelo Município.

1.2 - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS:

Magistério do 2º Grau ou do Ensino Médio, com habilitação para Educação Infantil e séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério, ou Curso Normal Superior.

1.3 - NÚMERO DE CARGOS:

04 (quatro)

1.4 - LOCAL DE TRABALHO:

Rede Pública Municipal.

1.5 - JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:

30 (trinta) horas, sendo 25 (vinte e cinco) horas de docência e de atividades com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e 3 (três) horas de trabalho pedagógico (HTP), a serem cumpridas em local determinado pela Secretaria Municipal da Educação, totalizando 30 (trinta) horas de trabalho semanal.

1.6 REFERÊNCIA:

06 (seis) do Anexo III da Lei Municipal nº 1.212/91.

1.7 SALÁRIO BASE:

R$1.892,15 (atual)

.....

LEI Nº. 2.635, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
(PL 009/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1.º - Nos termos do **art. 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, com redação conferida pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP n.º 011/2016**, fica concedida a reposição salarial aos empregados públicos do município de Gália/SP vinculados ao Poder Executivo Municipal, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) de seus vencimentos.

Art. 2.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de**

2.022, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.636, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
(PL 010/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL DO BENEFÍCIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento real no Benefício Alimentação criado pela Lei 2.215/13, sobre o valor previsto no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 2.393/2017, com a redação que lhes foram dadas na Lei Municipal 2.530/2020 e na Lei Municipal 2.632/2022, passando de R$ 461,00 para R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º - O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 2.215 de 05 de
agosto de 2013, com a redação que lhe foi dada pela Lei 2.632/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º(...)

§ 1º - A cada servidor municipal será concedido o benefício alimentação no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês, disponibilizado ao funcionário até o décimo dia de cada mês, independentemente de estar ou não cumulando cargos efetivos junto a administração pública municipal, nos casos em que a lei permita, fazendo jus ao Benefício Alimentação apenas uma vez ao mês.

Art. 3.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2.022.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.637, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.

(PL 011/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$218.495,70 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 338 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração.. 11.240,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 336 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 8.822,78
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 341 - 04.122.0004.2124.0000 Ações de Apoio a Secretaria de Educação.. 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 342 - 04.122.0004.2124.0000 Ações de Apoio a Secretaria de Educação... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 339 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 22.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 340 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Profissionais da Educação – Fund.. 42.968,46
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 337 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... 53.464,46
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 334 - 27.812.0012.1020.0000 Academia Ao Ar Livre..... 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... 218.495,70

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$711.828,00 (setecentos e onze mil, oitocentos e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 024 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 025 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 15.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 056 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financ. do Município..... 300.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 081 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 173 - 12.306.0004.2019.0000 Manutenção da Merenda Escolar..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 176 - 12.306.0004.2021.0000 Programa Estadual de Merenda Escolar..... 211.828,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 120 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 197 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 4.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 243 - 08.244.0009.2052.0000 Órgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social.... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021002 Assistência Social
Ficha: 282 - 08.243.0009.2065.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... 1.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 291 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 711.828,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$555.255,70.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Merenda Estadual.....R$ 211.828,00
TOTAL .....R$ 211.828,00

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 034 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... -11.240,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 109 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -60.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 110 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -62.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 171 - 12.306.0004.2019.0000 Manutenção da Merenda Escolar..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 196 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021002 Assistência Social
Ficha: 281 - 08.243.0009.2065.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 293 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -163.240,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.638, DE 15 FEVEREIRO DE 2.022.
(PL 013/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 343 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... 200.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 198 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... 60.000,00

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, c.c parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$60.000,00.

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Secr. Desv. Regional – Piscina Aquecida e Adequação de Prédio .....R$ 200.000,00
T O T A L .....R$ 200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.639, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
(PL 002/2022 – CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIAS NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

Art. 1.º - Nos termos dos **arts. 32-A, parágrafo único, 70, *caput*, e 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP** com redação dada pela **Emenda a Lei Orgânica n.º 011/2016**, fica concedida reposição inflacionária nos subsídios dos agentes políticos vinculados ao Poder Executivo do Município de Gália/SP, quais sejam, **Prefeito**, **Vice-Prefeito**, **Assessores**, **Secretários** e **Diretores**, cujo importe corresponde a **10,16**% (**dez inteiros e dezesseis centésimos – por cento)**.

Art. 2.º- As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **1.º de fevereiro de 2022**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.640, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
(PL 003/2022 – CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO

INFLACIONÁRIAS NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

Art. 1.º - Nos termos dos **arts. 32-A, parágrafo único, 70, *caput*, e 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP** com redação dada pela **Emenda a Lei Orgânica n.º 011/2016**, fica concedida reposição inflacionária nos subsídios dos agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP – Vereadores, cujo importe corresponde a **10,16**% **(dez inteiros e dezesseis centésimos – por cento).**

Art. 2.º- As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **1.º de fevereiro de 2022**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.641, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
(PL 004/2022 – CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

Art. 1.º - Nos termos dos **art. 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP c.c. art. 305, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, fica concedida reposição inflacionária no importe de **10,16**% **(dez inteiros e dezesseis centésimos – por cento)** na remuneração dos **servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP.**

Art. 2.º- As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **1.º de fevereiro de 2022**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.642, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
(PL 006/2022 – CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Nos termos d**a Lei Municipal n.º 2.215, de 05 de agosto de 2013**, fica concedido reajuste no valor de **R$ 89,00 (oitenta e nove reais)** no **Benefício Alimentação** dos **servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP**, o qual passa a ter valor total/mensal de **R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)**.

Art. 2.º- As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **1.º de fevereiro de 2022**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Gália COMUNICA e CONVIDA à participação, nos termos do § 4º do art. 9º da lei complementar nº 101/00, aos partidos políticos, entidades de classe, clubes de serviços e população em geral que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA para o Poder Executivo demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021.

DATA: 21 de fevereiro de 2022

Horário: 8:00 Local: Câmara Municipal

PAUTA: - Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021.

Prefeitura Municipal de Gália, 15 de fevereiro de 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Notificações

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 03/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA SAÚDE	INC.FINANC.P/VIGILANCIA EM SAUDE -01.02.2022	1713.50.3.1.0	1.369,17
TOTAL DOS RECURSOS			**1.369,17**

Recursos recebidos em: 10/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CC	1711.51.1.1.0	1.117.138,82
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE TERRITORIAL RURAL/10.02.2022	1711.52.0.1.0	1.420,50
MINISTERIO DA SAÚDE	INC.FINANC.P/VIGILANCIA / SAUDE -08.02.2022	1713.50.3.1.0	2.957,42
MINISTERIO DA SAÚDE	PROCED.NO MAC10/02/2022	1713.50.2.1.0	33.036,90
TOTAL DOS RECURSOS			**1.154.553,64**

Recursos recebidos em: 11/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1713.50.1.1.0	23.250,00
MINISTERIO DA SAÚDE	INC.FINANC.EXECUÇÃO AÇÕES VIGILANCIA SANITÁRIA	1713.50.3.1.0	2.000,00
MINISTERIO DA SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	1713.50.1.1.0	46.342,53
MINISTERIO DA SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1713.50.1.1.0	9.404,10
MINISTERIO DA SAÚDE	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1713.50.1.1.0	19.509,00
MINISTERIO DA SAÚDE	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇAO DA APS	1713.50.1.1.0	6.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			**106.505,63**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS	**1.262.428,44**

Gália , SP , 15 de fevereiro de 2022

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito Municipal